

EDITAL N° 1

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE OVINOS E CAPRINOS

Luís Estrela, Diretor Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação, nos termos do artigo 10º do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, faz saber que:

1. Durante o mês de janeiro de 2026, os operadores de todas as explorações de ovinos e caprinos são obrigados a declarar os animais detidos, por marca de exploração, referidos ao dia 31 de dezembro de 2025;
2. A Declaração de Existências poderá ser efetuada diretamente pelo operador na Área Reservada do portal do IFAP ([Entrar no Portal IFAP - IFAP](#)), no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Ilha ou ainda nas entidades protocoladas com o IFAP (Associações de Agricultores), através da aplicação SNIRA/iDigital (mod. 657/DGV);
3. Os detentores que ainda não possuam registo no SNIRA terão que o fazer previamente, nos locais indicados no ponto anterior;
4. Deve ainda ser cumprido o estabelecido no Manual de Registo, Identificação e Movimentação de Pequenos Ruminantes na Região Autónoma dos Açores [Painel SRAF \(azores.gov.pt\)](#);
5. A ausência da Declaração de Existências determinará a perda do direito de emissão de Guias de Circulação para a exploração e para o detentor em causa;
6. A ausência de Declaração de Existências de ovinos e/ou caprinos constitui uma contraordenação punível com uma coima cujo montante mínimo é de 100€, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e as suas alterações;
7. Este Edital entra imediatamente em vigor, solicitando-se a todas as autoridades veterinárias, policiais, administrativas e seus agentes que fiscalizem o seu integral e rigoroso cumprimento.

Direção Regional da Agricultura, 27 de novembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL,

Luís Estrela